

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

A **Prefeitura Municipal de Osasco** faz saber que estarão abertas inscrições para o Concurso Público nº 01/2022 para preenchimento dos cargos de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (Feminino e Masculino), sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, que será regido de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital.

Este Concurso Público será realizado sob a responsabilidade técnica da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” - VUNESP, doravante denominada Fundação VUNESP, ficando sob responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Osasco a etapa referente à Investigação Social.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****I – DOS CARGOS**

- 1.1.** Este Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos constantes do item 1.2. deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2.** Os cargos, o total de vagas, o salário (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

| <b>Cargos</b>                                  | <b>Total de vagas</b> | <b>Salário (R\$)</b>                                                                                                            | <b>Requisitos Exigidos</b>                                                                                                                                          | <b>Jornada Semanal de Trabalho (horas)</b>          |
|------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Guarda Civil Municipal - 3ª Classe – Feminino  | 80                    | 1.309,02 (acrescido de 80% de adicional de Regime Especial de Trabalho Policial – RETP, conforme Lei Complementar nº 364/2019). | Ensino médio completo; Possuir Carteira Nacional de Habilitação de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito Brasileiro nas categorias: B, C ou superior. | 40<br>(sujeito a escalas de revezamento e plantões) |
| Guarda Civil Municipal - 3ª Classe – Masculino | 80                    | 1.309,02 (acrescido de 80% de adicional de Regime Especial de Trabalho Policial – RETP, conforme Lei Complementar nº 364/2019). | Ensino médio completo; Possuir Carteira Nacional de Habilitação de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito Brasileiro nas categorias: B, C ou superior. | 40<br>(sujeito a escalas de revezamento e plantões) |

**1.2.1.** Não haverá possibilidade de reserva de vaga a candidato portador de deficiência em razão da necessidade da aptidão plena para o exercício das atribuições dos cargos.

**1.2.2.** A Prefeitura Municipal de Osasco oferecerá os seguintes benefícios:

- a)** cesta básica mensal, nos termos do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Osasco, de 5 de abril de 1990, e do Decreto nº 13.201, de 06 de janeiro de 2022;
- b)** auxílio transporte, nos termos da Lei nº 3.751, de 24 de fevereiro de 2003;

- 1.3.** O preenchimento das vagas a que se destina o presente Concurso Público far-se-á a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Osasco. O candidato aprovado, caso venha a ser contratado, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Osasco e nos termos da legislação pertinente, ser lotado em qualquer unidade existente ou que vier a ser criada pelo Município de Osasco.
- 1.4.** O regime jurídico será o Estatutário, por meio da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969, com alterações subsequentes.
- 1.5.** As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

## II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 01/02/2022 às 23h59min de 10/03/2022**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 2.1.1.** Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.1.** Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 2.3.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no item 1.2. deste Edital e – na data da convocação para a entrega de documentos relativos à nomeação – comprovar:
- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
  - b)** ter, no mínimo 18 anos de idade;
  - c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - d)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - e)** estar com o CPF regularizado;
  - f)** não registrar antecedentes criminais;
  - g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico pré-admissional;
  - h)** não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;
  - i)** ter exercido efetivamente a condição de jurado por meio da entrega da correspondente certidão (somente se o candidato declarou essa condição em sua ficha de inscrição deste Concurso Público e foi beneficiado por esta condição no critério de desempate);
  - j)** estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos;
  - k)** estar habilitado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro nas categorias: B, C ou superior;
  - l)** possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo.
- 2.4.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação (ou seja, pagamento) da inscrição.
- 2.4.1.** O candidato que porventura se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo.
- 2.5.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por meio de cartão de crédito no site da Fundação Vunesp ou de boleto bancário (gerado até 23h59min do último dia de inscrições), em qualquer agência bancária, até o dia **11/03/2022**, conforme valor constante na tabela adiante. Poderá ser utilizado dinheiro ou cheque para pagamento do boleto bancário.

|                                    | Valor da taxa de inscrição (R\$) |
|------------------------------------|----------------------------------|
| Guarda Civil Municipal – Feminino  | 68,50                            |
| Guarda Civil Municipal – Masculino |                                  |

- 2.5.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.5.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 11/03/2022** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 2.5.3.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 11/03/2022**.
- 2.5.3.1.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.5.3.2.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.5.3.3.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
- 2.5.3.4.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 2.5.3.4.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 2.5.3.5.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta dos itens 2.10 até 2.10.10. deste Edital.
- 2.5.3.6.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.
- 2.5.3.7.** Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo cargo (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, serão automaticamente canceladas as outras inscrições do candidato.
- 2.5.4.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 2.6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.6.2.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.
- 2.6.3.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

- 2.7. O candidato que não atender aos termos dos itens 2.6.2. e 2.6.3., arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.8. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Osasco ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja EXPRESSAMENTE determinado neste Edital.
- 2.9. Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:
- a) acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
  - b) localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;
  - c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - d) transmitir os dados da inscrição;
  - e) imprimir o boleto bancário;
  - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.10. Será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.790 de 24 de fevereiro de 2017 – que:
- a) realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Concurso Público; e
  - b) resida no Município de Osasco.
- 2.10.1. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no item 2.10., somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, bem como a residência no Município de Osasco.
- 2.10.2. A comprovação dos requisitos citados nos itens 2.10. e 2.10.1. será efetuada por meio do envio de:
- a) documento expedido pela entidade coletora, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste Concurso Público; e
  - b) documento que comprove residência no Município de Osasco (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).
- 2.10.3. Para a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, bem como envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:
- a) a partir das **10 horas às 23h59min de 01/02/2022 e às 23h59min de 02/02/2022**, acessar o “link” próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
  - b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);
  - b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.10.4. O candidato poderá – **durante o período das 10 horas às 23h59min de 01/02/2022 e às 23h59min de 03/02/2022** – juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para fins de comprovação do enquadramento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 2.10.5. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios constantes no item 2.10.2. e alíneas, nos termos indicados no item 2.10.3. e suas alíneas.
- 2.10.5.1. Não serão:

- a) avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- b) considerados documentos contendo solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 2.10.6.** O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 18/02/2022** – acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada. Não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 2.10.8.** Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso, conforme dispõe o Capítulo XI.
- 2.10.8.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 2.10.9.** O resultado da análise dos recursos de que trata o item 2.10.8. deste Edital será divulgado, oficialmente, na data prevista de **07 de março de 2022, a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.10.** O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), digitar o número do seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição até **10/03/2022** e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **até 11/03/2022**, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 2.10.10.1.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.
- 2.10.11.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 2.11.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.
- 2.11.1.** Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.
- 2.12.** O candidato que tenha efetivamente exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá solicitar, na ficha de inscrição, essa opção para fins de utilização como critério de desempate.
- 2.12.1.** Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.
- 2.12.2.** O candidato, para fazer jus ao previsto no item 2.12., deverá comprovar, nos termos do disposto no item 2.12.3., ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da vigência da referida lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.
- 2.12.3.** O candidato – no ato da convocação para a entrega de documentos – deverá entregar prova documental de que exerceu efetivamente a função de jurado, conforme disposto no Capítulo XII.
- 2.12.4.** Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da entrega de documentos – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo XII ter exercido efetivamente a

função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

- 2.13.** Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 2.14.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.15.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outras solicitações relativas a este Edital não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.16.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.16.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 2.17.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova – **no período de inscrições** – deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.17.1.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);
- b1)** o laudo médico ou a documentação comprobatória deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.17.1.1.** O laudo médico ou a documentação comprobatória encaminhados terão validade somente para este Concurso Público.
- 2.17.1.2.** Não serão:
- a)** avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- b)** considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.
- 2.17.2.** O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 2.17. até 2.17.1.2. durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

**2.17.3.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

### III – DAS PROVAS

**3.1.** Este Concurso Público constará das seguintes fases e provas:

| Cargos                                          | Fase/Prova                                                                                                                                                                         | Nº de Questões |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Guarda Civil Municipal - 3ª Classe - Feminino e | <b>1ª Etapa:</b><br><b>Prova Objetiva</b><br><b>Conhecimentos Gerais</b><br>- Língua Portuguesa<br>- Matemática<br><b>Conhecimentos Específicos</b><br>- Conhecimentos Específicos | 15<br>10<br>25 |
| Guarda Civil Municipal - 3ª Classe - Masculino  | <b>2ª Etapa – Prova de Aptidão Física</b><br>- teste físico<br><b>3ª Etapa – Avaliação Psicológica</b><br><b>Investigação Social</b>                                               |                |

**3.1.1. A prova objetiva (1ª etapa)** – de caráter eliminatório e classificatório.

**3.1.1.1.** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

**3.1.1.2.** A prova objetiva terá duração de 3 horas.

**3.2. Prova de Aptidão Física (2ª etapa):** A prova de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo.

**3.3. A Avaliação Psicológica (3ª etapa):** de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do respectivo cargo a que concorre, considerando as atribuições, as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, bem como o Perfil Psicológico, constante do ANEXO III.

**3.4. A investigação social**– de caráter eliminatório – será realizada nos termos do que consta do Capítulo X deste Edital.

**3.5.** Para a prestação das provas deverão ser observados, também, os **Capítulos IV ao VII**.

### IV – DAS NORMAS GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DESTE CONCURSO

**4.1.** As provas serão aplicadas na cidade de Osasco/SP.

**4.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Osasco/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

**4.1.2.** Se houver alteração da data de realização da prova objetiva, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.

**4.2.** A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO

([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.2.1.** O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

**4.2.2.** O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, munido de:

**a)** caneta de tinta preta;

**b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:

**b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

**c)** comprovante de pagamento (somente se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este Concurso Público) e

**d)** máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

**4.3.1.** Somente será admitido no local/prédio de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 4.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação e se estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

**4.3.1.1.** Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou da(s) máscara(s) reserva.

**4.3.2.** O candidato que não apresentar um dos documentos (conforme disposto na alínea “b”, do item 4.3.) ou aquele que estiver sem máscara (conforme disposto na alínea “d”, do item 4.3.), não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

**4.3.3.** Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**4.3.4.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19) serão observados os cuidados de distanciamento social e de higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

**a)** se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova;

**b)** comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

**b1)** poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova;

**c)** dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de provas. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

**d)** o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

**4.3.4.1.** Recomenda-se, ainda, que o candidato:

**a)** leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de suas provas, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

**b)** leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

**c)** leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

**4.4.** Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**4.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

**4.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

**4.7.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020).

**4.7.1.** A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação de provas, de um dos documentos elencados na alínea “b”, do item 4.3. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

**4.7.1.1.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

**4.7.2.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.

**4.7.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

**4.8.** Excetuada a situação prevista no item 4.7., não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

**4.9.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**4.10.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.

**4.11.** São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.

**4.12.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol,

de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

**4.13.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início das provas:

**a)** desligá-lo;

**b)** retirar sua bateria (se possível para o aparelho);

**c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização da prova;

**d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

**e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);

**f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.

**4.14.** A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas, na lista de presença.

**4.14.1.** A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 12.4..

**4.14.2.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

**4.14.3.** Durante a realização das provas, poderá ser solicitado ao candidato a retirada da máscara para vistoria visual, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação.

**4.15.** Será excluído deste Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

**a)** não comparecer às provas ou quaisquer eventos deste Concurso conforme convocação publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), seja qual for o motivo alegado;

**b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

**c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 4.3.;

**d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;

**e)** estiver, no local de provas, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 4.12. e 4.13. e alíneas;

**f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

**g)** utilizar meios ilícitos para a realização das provas;

**h)** não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

**i)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

**j)** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) retirar-se definitivamente do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;
- n) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea “d”, do item 4.3., e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19, exceto o candidato que atenda e se enquadre no disposto na alínea “b1”, do item 4.3.4.;
- o) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

- 4.16.** A Fundação VUNESP e/ou a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização das provas/etapas.
- 4.17.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/etapa.

## **V – DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)**

- 5.1.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização **em 17 de abril de 2022, no período da tarde.**
- 5.1.1.** A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.
- 5.2.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 5.2.1.** Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:
- a) consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
  - b) contatar o Disque VUNESP.
- 5.2.2.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 5.2.3.** Ocorrendo o caso constante no item 5.2.2., poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.
- 5.2.4.** A inclusão de que trata o item 5.2.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 5.2.5.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.3.** O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 5.3.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo de 60 minutos do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

**5.4.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

**5.4.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**5.4.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**5.4.3.** O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

**5.4.3.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

**5.4.4.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

**5.4.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**5.4.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

**5.4.7.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).

**5.4.8.** Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

**5.4.9.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

**5.4.10.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## **VI – DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)**

### **6.1. DA PROVA OBJETIVA**

**6.1.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

**6.1.2.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

**6.1.3.** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00, bem como não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos).

**6.1.4.** A Prefeitura Municipal de Osasco, por meio de edital – a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento – divulgará:

**6.1.4.1.** lista nominal – por cargo – dos candidatos habilitados na prova objetiva, que conterá: os nomes desses candidatos, os seus números de inscrição, os seus números de documento de identificação, a quantidade de acertos nos componentes da prova objetiva, o total de acertos na prova objetiva e nota na prova objetiva;

**6.1.4.2.** lista em ordem do número de inscrição – por cargo – dos candidatos inabilitados na prova objetiva, que conterá: os números de inscrição, os seus números de documento de identificação, a quantidade de acertos nos componentes da prova objetiva, o total de acertos na prova objetiva e a nota na prova objetiva.

**6.1.4.3.** Os candidatos ausentes, e os candidatos não habilitados na prova objetiva, nos exatos termos do disposto no item 6.1.3., serão eliminados deste Concurso Público.

**6.1.4.4.** O candidato poderá recorrer do resultado da prova objetiva por meio do site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo XI seguindo as instruções ali contidas.

## VII - DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO (2ª ETAPA)

**7.1.** A convocação para a prova de aptidão física será publicada oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 4.1. a 4.17. deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**7.2.** A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item 7.1.

**7.3.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes da prova de aptidão física fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação.

**7.4.** Serão convocados para a prova de aptidão física:

| Cargos                                       | Lista Geral                                                                       |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino)  | - as 800 (oitocentas) primeiras candidatas mais bem habilitadas na prova objetiva |
| Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino) | - os 800 (oitocentos) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva |

**7.4.1.** Havendo empate na última colocação, conforme consta do item 7.4., será utilizado o critério de desempate estabelecido no item 9.3.

**7.5.** Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:

**7.5.1.** comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

**7.5.2.** apresentar documento de identidade, conforme previsto no subitem 4.3. alínea “b” .

**7.5.2.1.** O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no subitem 4.3. alínea “b”, não realizará a prova de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

**7.5.3.** comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020), conforme disposto no item 4.3, alínea “d”.

**7.6.** assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no item 7.7.

**7.7.** entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir)

**7.7.1. MODELO DE ATESTADO**

**(PARA ENTREGA NA DATA DA APLICAÇÃO DA 2ª ETAPA - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA)**

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para a prova de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de GCM 3ª Classe, do Edital de Concurso Público nº 01/2022.

\_\_\_\_\_ (local e data)  
(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

**7.7.2.** O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

**7.7.3.** O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes da prova de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

**7.7.4.** A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado do concurso.

**7.7.5.** O atestado médico disposto no item 7.7. e aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

**7.7.6.** O atestado médico disposto no item 7.7 e não aceito pela banca examinadora será devolvido ao candidato e esse será informado da razão da recusa.

**7.7.6.1.** O candidato que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar a prova de aptidão física, sendo considerado eliminado do concurso público.

**7.8.** Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados para a prática desportiva, ou seja, calça, calção, corsário, agasalho, bermuda com tecido esportivo ou térmico, camiseta, meia e tênis ou sapatilhas esportivas.

**7.9.** O candidato que não atender aos itens 7.1. a 7.8. e seus subitens não poderá realizar a prova de aptidão física sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

- 7.10.** Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça suas refeições, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.
- 7.11.** O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.
- 7.12.** A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes da prova de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.
- 7.13.** Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 7.14.** Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras, etc.
- 7.15.** Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.
- 7.16.** Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como: estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc., que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 7.17.** Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:
- 7.17.1.** para as candidatas do cargo de GCM 3ª CLASSE, do sexo feminino:
- 7.17.1.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO** – A avaliada deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco e quadril. Os joelhos ficarão apoiados próximos à borda do banco sueco de aproximadamente 30 centímetros de altura. Ao sinal do avaliador, a avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos a avaliada deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Uma linha à 10 dez centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, delimitando a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.
- 7.17.1.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL** – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em

seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

**7.17.1.3. CORRIDA DE 50 METROS** – A avaliada deve estar parada e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

**7.17.1.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS** – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência das candidatas de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O término da prova será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que a candidata deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. A candidata não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapta no certame.

**7.17.2.** para os candidatos do cargo de GCM 3ª CLASSE, do sexo masculino:

**7.17.2.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO** – O avaliado deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador, o avaliado deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos o avaliado deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Caso o avaliado encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.

**7.17.2.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL** – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado

ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

**7.17.2.3. CORRIDA DE 50 METROS** – O avaliado deve estar parado e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

**7.17.2.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS** – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência dos candidatos de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O término da prova será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, o avaliado não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapto no certame.

**7.18.** A Prefeitura Municipal de Osasco publicará na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e divulgará, como subsídio, no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na respectiva página do Concurso:

**7.18.1.** lista nominal – dos candidatos considerados “APTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física; e

**7.18.2.** lista – em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física.

**7.19.** Para cada teste da Prova de Aptidão Física serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes nos subitens 7.25.1 e 7.25.2.

**7.20.** A nota final da prova de aptidão física (NTAF) será igual à média aritmética simples das notas obtidas nos 04 (quatro) testes, aplicando-se a seguinte fórmula:

NTAF =  $(P1+P2+P3+P4) / 4$ , onde:

P1= nota obtida na prova 1- flexão de braço – 01 (um) minuto

P2= nota obtida na prova 2 - flexão abdominal com a flexão dos joelhos - 01 (um) minuto

P3= nota obtida na prova 3 - corrida de 50 metros

P4= nota obtida na prova 4 - corrida de 12 minutos

**7.21.** Será considerado apto nesta fase o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**7.22.** Será considerado inapto no teste de aptidão física e estará eliminado do certame o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- b) obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos em quaisquer dos testes;
- c) não realizar um ou mais testes;

- d) não apresentar o atestado médico conforme estabelecido no item 7.7. e subitens;
- e) não apresentar-se com o traje conforme estabelecido no item 7.8.;
- f) ausentar-se do local das provas sem a autorização do fiscal;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

**7.23.** A nota final obtida na prova de aptidão física será somada à nota da prova objetiva.

**7.24.** Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para a prova de aptidão física e os candidatos ausentes na prova de aptidão física serão excluídos do Concurso Público.

**7.25.** Os desempenhos dos candidatos em cada teste da prova de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

**7.25.1.** para as candidatas do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª CLASSE, do sexo feminino:

| TESTES          |           |         |        | PONTOS      |                 |                 |                 |
|-----------------|-----------|---------|--------|-------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Apoio de Frente | Abdominal | Corrida |        | Até 25 anos | De 26 a 30 anos | De 31 a 35 anos | 36 anos ou mais |
|                 |           | 50 m    | 12 min |             |                 |                 |                 |
| 06              | 12        | 11"00   | 1300 m | 0           | 0               | 0               | 10              |
| 08              | 14        | 10"75   | 1400 m | 0           | 0               | 0               | 20              |
| 10              | 16        | 10"50   | 1500 m | 0           | 0               | 10              | 30              |
| 12              | 18        | 10"25   | 1600 m | 0           | 10              | 20              | 40              |
| 14              | 20        | 10"00   | 1700 m | 10          | 20              | 30              | 50              |
| 16              | 22        | 9"75    | 1800 m | 20          | 30              | 40              | 60              |
| 18              | 24        | 9"50    | 1900 m | 30          | 40              | 50              | 70              |
| 20              | 26        | 9"25    | 2000 m | 40          | 50              | 60              | 80              |
| 22              | 28        | 9"00    | 2100 m | 50          | 60              | 70              | 90              |
| 24              | 30        | 8"75    | 2200 m | 60          | 70              | 80              | 100             |
| 26              | 32        | 8"50    | 2300 m | 70          | 80              | 90              | 100             |
| 28              | 34        | 8"25    | 2400 m | 80          | 90              | 100             | 100             |
| 30              | 36        | 8"00    | 2500 m | 90          | 100             | 100             | 100             |
| 32              | 38        | 7"75    | 2600 m | 100         | 100             | 100             | 100             |

**7.25.2.** para os candidatos do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª CLASSE, do sexo masculino:

| TESTES          |           |         |        | PONTOS      |                 |                 |                 |
|-----------------|-----------|---------|--------|-------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Apoio de Frente | Abdominal | Corrida |        | Até 25 anos | De 26 a 30 anos | De 31 a 35 anos | 36 anos ou mais |
|                 |           | 50 m    | 12 min |             |                 |                 |                 |
| 06              | 16        | 9"75    | 1600 m | 0           | 0               | 0               | 0               |
| 08              | 18        | 9"50    | 1700 m | 0           | 0               | 0               | 10              |
| 10              | 20        | 9"25    | 1800 m | 0           | 0               | 10              | 20              |
| 12              | 22        | 9"00    | 1900 m | 0           | 10              | 20              | 30              |
| 14              | 24        | 8"75    | 2000 m | 10          | 20              | 30              | 40              |
| 16              | 26        | 8"50    | 2100 m | 20          | 30              | 40              | 50              |
| 18              | 28        | 8"25    | 2200 m | 30          | 40              | 50              | 60              |
| 20              | 30        | 8"00    | 2300 m | 40          | 50              | 60              | 70              |
| 22              | 32        | 7"75    | 2400 m | 50          | 60              | 70              | 80              |
| 24              | 34        | 7"50    | 2500 m | 60          | 70              | 80              | 90              |
| 26              | 36        | 7"25    | 2600 m | 70          | 80              | 90              | 100             |
| 28              | 38        | 6"00    | 2700 m | 80          | 90              | 100             | 100             |
| 30              | 40        | 6"75    | 2800 m | 90          | 100             | 100             | 100             |
| 32              | 42        | 6"50    | 2900 m | 100         | 100             | 100             | 100             |

**7.26.** A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos subitens 7.25.1 e 7.25.2. deste Capítulo

**7.27.** A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens subitens 7.25.1. e 7.25.2. deste Capítulo será feita da seguinte forma:

- a)** flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- b)** resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- c)** corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
- d)** corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

## **VIII – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª ETAPA) E SEU JULGAMENTO**

- 8.1.** A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 4.1. a 4.17. deste Edital, e seus itens e suas alíneas, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.2.** A avaliação psicológica acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme disposto no item 8.1.
- 8.3.** Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados APTOS na prova de aptidão física.
- 8.3.1.** Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação.
- 8.4.** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
- 8.5.** Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:
- 8.5.1.** comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 8.5.2.** apresentar documento de identificação, conforme previsto no item 4.3. alínea “b”.
- 8.5.2.1.** O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no item 4.3., alínea “b”, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 8.5.3.** comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020), conforme disposto no item 4.3, alínea “d”.
- 8.6.** A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe.
- 8.7.** A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Edital, bem como considerando as atribuições do cargo, as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.
- 8.8.** A avaliação psicológica é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o avaliado apresenta características essenciais para realizar as atividades pertinentes ao cargo, considerando o Perfil Psicológico contido do ANEXO III.

- 8.9.** A avaliação psicológica será norteada pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflite com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.
- 8.9.1.** A escolha dos testes psicológicos será definida de acordo com o Perfil Psicológico constante deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao respectivo cargo deste certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo pretendido.
- 8.10.** A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de testes psicológicos validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Psicológico deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do respectivo cargo.
- 8.11.** Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.
- 8.12.** A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente.
- 8.13.** Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.
- 8.14.** A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido.
- 8.15.** A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.
- 8.16.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável.
- 8.17.** O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.
- 8.18.** O Perfil Psicológico do cargo está inserido no ANEXO III e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.
- 8.19.** Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.
- 8.20.** O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto".
- 8.21.** APTO significa que o candidato apresentou, à época da realização da avaliação psicológica, características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Edital.

- 8.22.** INAPTO significa que o candidato não apresentou, à época da realização da avaliação psicológica, características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO III deste Edital. O candidato considerado inapto será eliminado do concurso.
- 8.23.** A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos".
- 8.24.** A "Inaptidão" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A "inaptidão" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.
- 8.25.** Nenhum candidato "Inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.
- 8.26.** Será facultado a todo o candidato considerado "Inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva - processo pelo qual é disponibilizado ao candidato o conhecimento das razões de sua "inaptidão".
- 8.26.1.** Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada no site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso.
- 8.26.2.** A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.
- 8.26.3.** Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, na cidade de Osasco, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso.
- 8.26.4.** Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados item 4.3. alínea "b".
- 8.26.5.** A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.
- 8.26.6.** A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.
- 8.26.7.** No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

- 8.26.8.** O candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.
- 8.26.9.** Caso o candidato compareça com um psicólogo contratado serão observadas as seguintes condições:
- 8.26.9.1.** O psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de nada consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim.
- 8.26.9.2.** Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva. Não será permitido em hipótese alguma filmar, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo candidato.
- 8.26.9.3.** O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez.
- 8.26.10.** O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo contratado e do candidato.
- 8.26.11.** Na entrevista devolutiva não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado pelo candidato, filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo de avaliação psicológica do candidato.
- 8.27.** Para todos os candidatos considerados “Inaptos”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo XI.
- 8.28.** A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste Concurso Público, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.
- 8.29.** Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados “Inaptos” estarão eliminados deste Concurso e não terão classificação alguma.

## **IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS ATÉ A 3ª ETAPA DESTE CONCURSO**

- 9.1.** Os candidatos aprovados até a 3ª etapa deste Concurso comporão – **por cargo** – lista em ordem decrescente de pontuação final, conforme disposto no item 9.2.
- 9.2.** Somente os candidatos aprovados nas 3 primeiras etapas deste Concurso possuirão pontuação, que corresponderá à somatória da nota da prova objetiva e da nota da prova de aptidão física.
- 9.3.** Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
  - d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
  - e)** que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, de 9 de junho de 2008 (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);
  - f)** persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 9.4.** A Prefeitura Municipal de Osasco divulgará a lista dos candidatos habilitados até a 3ª etapa deste Concurso, em ordem de classificação, por cargo, por meio de edital, a ser publicado oportunamente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e disponibilizado, como

subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 9.5.** O candidato poderá recorrer dessa lista por meio do site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo XI, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.6.** Após a análise dos recursos interpostos, serão publicados oportunamente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, os seguintes editais contendo:
- a)** a análise de recursos interpostos com base no item 9.5.; e
  - b)** a lista de classificação definitiva/final – por cargo – dos candidatos habilitados até a 3ª etapa deste Concurso.

## **X – DA CONVOCAÇÃO, DA APLICAÇÃO E DO RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

- 10.1** A investigação social – de caráter eminentemente eliminatório e sigiloso – tem a finalidade de apurar a conduta social do candidato, de forma minuciosa, a fim de se propiciar o ingresso, na carreira da Guarda Civil Municipal, de pessoas com bons antecedentes e condutas sociais compatíveis com o cargo público.
- 10.2** Somente serão convocados para a realização da investigação social os (as) candidatos (as) classificados (as) nos termos indicados no item 9.6, alínea “b” deste certame, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Osasco.
- 10.3** A divulgação da(s) data(s), horário(s), local(is) para a entrega de documentos necessários à realização da investigação social, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Osasco, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.4** A Investigação Social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício dos cargos Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino e Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino.
- 10.5** O processo de Investigação Social ficará a cargo da Prefeitura do Município de Osasco e **será realizado após a homologação deste concurso**, para os cargos de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino e Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino, ou seja, após as etapas de: Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica, a critério da municipalidade, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, a qual ratificará as conclusões objeto das análises das documentações apresentadas.
- 10.6** A Investigação Social, realizada pela Prefeitura do Município de Osasco, estender-se-á até a posse do candidato. Nesse período, o candidato que incorrer em conduta ou condição capaz de torná-lo NÃO RECOMENDADO para a função será ELIMINADO do concurso, caso já tenha sido nomeado, será exonerado.
- 10.7** A Guarda Civil Municipal de Osasco será responsável:
- a)** pelo fornecimento e recebimento do Formulário de Investigação Social, bem como dos documentos a serem entregues pelos candidatos;
  - b)** pela análise desses documentos;
  - c)** pela realização da investigação social.
- 10.8** A investigação social terá por base as declarações fornecidas, pelo próprio candidato, no Formulário de Investigação Social, nos documentos entregues na data da aplicação dessa etapa, em pesquisas em

bancos de dados policiais e do Poder Judiciário e, ainda, em diligências realizadas pela comissão de investigação da Guarda Civil Municipal de Osasco.

**10.9** Uma vez entregues os documentos correspondentes a esta etapa, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

**10.10** Os documentos entregues na data da aplicação desta etapa serão considerados unicamente para esta etapa.

**10.11** Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada, ou o não comparecimento na data estipulada para a entrega de documentos e o preenchimento do Formulário de Investigação Social determinarão a inaptidão do candidato nesta etapa e sua consequente eliminação do presente Concurso Público, independentemente do motivo alegado, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**10.12** Será considerado “ Não Recomendado”, o candidato:

- a) que não comparecer na data e horário determinado para a entrega do Formulário de Investigação Social e dos correspondentes documentos;
- b) que omitir informações;
- c) que prestar informações inexatas ou inverídicas;
- d) que apresentar/entregar documentos falsificados;
- e) que tenha tido quaisquer das situações elencadas no item 10.15. deste Edital.

**10.13** Os critérios e os documentos necessários para a realização da etapa de Investigação Social serão divulgados por meio de Edital de convocação conforme os itens 10.13.1; 10.15 e 10.16.

**10.13.1** A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes do formulário específico a ser preenchido e assinado pelo candidato que será disponibilizado junto ao Edital de Convocação Para Etapa de Investigação Social.

**10.13.2** O formulário mencionado no item 10.13.1 será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br).

**10.14** Segundo a necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição da Investigação Social, onde vise apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse na Corporação.

**10.15** A investigação social, de responsabilidade da Prefeitura do Município de Osasco, será realizada por membros nomeados, indicados por ato do Secretário da Secretaria de Segurança e Controle Urbano e do Corregedor Geral da Guarda Municipal de Osasco, cuja finalidade é averiguar a vida pregressa e atual do candidato, objetivando impedir o ingresso de pessoa de conduta incompatível à função de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe Feminino e Masculino, dentre outras hipóteses possíveis, tais como:

- a) alcoólatra ou alcoolista;
- b) toxicômano ou drogadicto;
- c) possuidor de antecedente criminal;
- d) possuidor de registro policial na condição de averiguado, autor ou indiciado;
- e) envolvido com a prática de contravenção penal;
- f) envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;
- g) envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
- h) autor de ato infracional;
- i) autor de crime abrangido pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

- j) que mantenha relação de amizade, convivência, convivência ou exibição em público com indivíduo envolvido em prática delituosa, sabidamente lançada à ambiência criminosa ou que possa induzir ao cometimento de crime;
- k) envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicção ideológica, religiosa, racial, cultural, sexual, étnica e esportiva, visando a exclusão social;
- l) possuidor de postura e/ou comportamento que atente contra a moral e os bons costumes;
- m) contumaz em cometer atos de indisciplina;
- n) envolvido em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo;
- o) possuidor de comportamento que possa comprometer a função de Guarda Civil Municipal;
- p) contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como quem seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- q) violento ou agressivo;
- r) possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino;
- s) possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação;
- t) possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional.

**10.16** Os documentos a serem fornecidos pelo candidato na investigação social são:

- a) Cópia, acompanhado do original, da cédula de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cópia, acompanhado do original, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo e Histórico Escolar;
- c) Cópia, acompanhado do original do comprovante de residência (água, luz, telefone ou gás);
- d) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenham residido nos últimos 3(três) anos;
- e) Certidão de Execuções Criminais da Comarca da Capital do 1º e 2º Distribuidor, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 3(três) anos. Em caso contrário, deverá apresentar tais Certidões da Comarca em que residiu nos últimos 3(três) anos;
- f) Certidão de Distribuições Criminais da Comarca da Capital do 1º e 2º Distribuidor, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 3(três) anos. Em caso contrário, deverá apresentar tais Certidões da Comarca em que residiu nos últimos 3(três) anos; e
- g) Certidão de Distribuições Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar Federal e Estadual, para fins de concurso, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18(dezoito) anos de idade.
- h) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal;
- i) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- j) 1(uma) foto 3 X 4; e
- k) No caso do candidato ter sido funcionário público deverá entregar a comprovação do motivo da dispensa, demissão ou exoneração, para avaliação de eventuais impedimentos ao exercício da função pública.

**10.16.1** Dar-se-á verificação dos documentos apresentados, bem como a existência de condenação nos seguintes casos:

- a) Crimes Contra a Administração Pública;
- b) Crimes Contra Fé Pública;

c) Crimes referidos no artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e os definidos como hediondos pelas Leis Federais nº 8072, de 25 de julho de 1990, nº 8930, de 07 de setembro de 1994, e nº 9695, de 21 de agosto de 1998.

**10.16.2** Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição da compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício da função pública em geral, e particularmente das atribuições específicas para o cargo a ser provido.

**10.17** Apurada a incompatibilidade, o candidato será considerado "NÃO RECOMENDADO"

**10.18** O resultado na Investigação Social será conceituado por "RECOMENDADO" ou "NÃO RECOMENDADO", em caráter eliminatório.

**10.19** O candidato considerado "RECOMENDADO" poderá ser convocado para a realização DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO, conforme Capítulo XIII deste Edital.

**10.20** O candidato considerado "NÃO RECOMENDADO" será eliminado deste concurso.

**10.21** O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva do candidato.

**10.22** Os candidatos deverão comparecer pessoalmente para a entrega dos documentos mencionados neste edital, bem como com formulário devidamente preenchido, de acordo com o Edital de Convocação Para Etapa de Investigação Social, conforme item 10.3.

**10.23** É assegurado ao candidato considerado "Não Recomendado", o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo de dois dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado oficial.

**10.23.1** Para recorrer da decisão proferida nos termos do item 10.18, o candidato deverá protocolar pessoalmente pedido de recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osasco, situado na Av. Lázaro de Mello Brandão, 300, sala 51, Centro – Osasco/SP, das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos termos dos itens 13.24 até 13.24.5.

**10.24.** Será facultado ao candidato considerado "não recomendado" na investigação social solicitar o fornecimento das razões de sua inaptidão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação, pela Prefeitura Municipal de Osasco, do resultado da investigação social no Órgão de Imprensa Oficial do Município, mediante requerimento específico, disponibilizado no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco, na Avenida Lázaro do Mello Brandão, nº 300.

**10.24.1** O conhecimento das razões da inaptidão na investigação social será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do(s) motivo(s) da "não recomendação" do candidato ao propósito deste Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização desta etapa.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

**11.1.1.** Caberá recurso relativamente:

- a) ao resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) ao resultado de solicitação de condição especial para a realização das provas;
- c) ao gabarito da prova objetiva;
- d) ao resultado/nota da prova objetiva (1ª etapa);
- e) ao resultado da prova de aptidão física (2ª etapa);
- f) ao resultado da avaliação do exame psicológico (3ª etapa);
- g) à classificação prévia;

**h)** ao resultado da investigação social.

**11.2.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**11.2.1.** O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso interposto:

**a)** ao evento elencado na alínea “a”, do item 11.1.1.: será publicado oficialmente e unicamente no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

**b)** aos eventos elencados nas alíneas “b” até “g”, do item 11.1.1.: será publicado oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e disponibilizado, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**c)** ao evento elencado na alínea “h”, do item 11.1.1.: será publicado exclusiva e oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**11.2.2.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**11.2.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do item 11.2.2., poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

**11.2.4.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

**11.3.** No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.

**11.4.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.5.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Concurso Público.

**11.6.** Quando da publicação do resultado da prova objetiva: será disponibilizado o espelho da folha de respostas.

**11.6.1.** O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.

**11.7.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**11.8.** Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**11.9.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**11.10.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Concurso Público.

## XII – DA NOMEAÇÃO

**12.1.** A nomeação será caracterizada após aptidão no exame médico pré-admissional e análise documental dos requisitos de ingresso, bem como obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Osasco.

**12.1.1.** A convocação para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos será publicada unicamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), bem como será encaminhado comunicado no endereço eletrônico (e-mail) do candidato, devendo o mesmo mantê-lo atualizado nos termos do que dispõe o item 13.8.2.

**12.1.2.** Na data da convocação, o candidato deverá:

**12.1.2.1.** realizar o exame médico pré-admissional, apresentando, no ato desse exame:

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de acuidade visual;
- c) Atestado de sanidade mental (Psiquiatra);
- d) ECG;
- e) Raio-X da coluna total;
- f) Glicemia.

**12.1.2.2.** entregar os correspondentes documentos que comprovem todos os requisitos e todas condições exigidas neste Edital (itens 1.2. e 2.3. e suas alíneas) deste Edital.

**12.1.3.** O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

**12.1.4.** Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, no horário e no local constantes do Edital de Convocação, bem como deverão apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a exame médico pré-admissional a ser realizado pelo Médico do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Osasco (ou por esta indicado), que atestará sua aptidão (ou não) para o exercício das funções inerentes ao cargo.

**12.1.4.1.** As decisões do Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado) são de caráter eliminatório para efeito de nomeação.

**12.1.4.2.** O candidato que omitir qualquer afastamento médico, doenças pré-existentes ou licença médica em trânsito, será automaticamente eliminado deste Certame.

**12.2.** O candidato terá acesso ao resultado do exame médico pré-admissional por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**12.2.1.** O candidato ausente na data da realização do exame médico pré-admissional conforme estipulado no Edital de Convocação e o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional serão eliminados deste Concurso Público.

**12.2.2.** O Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado), após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.

**12.2.2.1.** O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**12.3.** A relação de documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos na data da convocação para entrega de documentos (cópia simples acompanhada dos documentos originais), além de 2 fotos 3x4 recentes, é a seguinte:

- a) RG – Carteira de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;
- b) CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal (poderá ser obtido via internet);
- c) PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- d)** Título de Eleitor (frente e verso);
- e)** Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE (poderá ser obtida via internet) expedida há até 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
- f)** Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- g)** comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data de apresentação/entrega;
- h)** Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheira(o) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- i)** Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- j)** Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- k)** Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (cópia da Declaração de Imposto de Renda completa, mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- l)** comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (se o candidato não possuir conta, será entregue, pela Administração Municipal de Osasco, carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- m)** Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (quando for o caso);
- n)** Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
- o)** Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
- p)** no que se refere aos requisitos exigidos (item 1.2. deste Edital) quanto à escolaridade: diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação;
- q)** Carteira Nacional de Habilitação
- r)** Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação;
- s)** se aposentado: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t)** Qualificação Cadastral: o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público;
- u)** Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);
- u.1.)** se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no item 13.3. deste Edital.

**12.3.1.** Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.

**12.3.2.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Osasco – no momento do recebimento dos documentos para a admissão – poderá coletar a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.

### XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 13.1.2.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.2.** Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).
- 13.3.** A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.4.** Comprovada a inexistência ou irregularidades de que trata o item 13.3., o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.5.** Caberá ao Prefeito do Município de Osasco a homologação deste Concurso Público.
- 13.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 13.7.** As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- a)** até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
  - b)** após a publicação da classificação final: pelo Departamento de Gestão de Pessoas (antigo Recursos Humanos – DARH) da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no Anexo IV) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).
- 13.8.** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais:
- 13.8.1.** desde a inscrição até a publicação da classificação final: na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da alínea “a”, do item 13.7.;
  - 13.8.2.** após a publicação da classificação final: no Departamento de Gestão de Pessoas (antigo Recursos Humanos – DARH) da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no Anexo IV deste Edital).
- 13.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e, disponibilizado, subsidiariamente, até a divulgação da classificação final, no

site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 13.10.** A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).
- 13.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 13.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 13.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.14.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 13.15.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
- 13.16.** A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação da classificação final na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e a disponibilização, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 13.17.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), ressalvados os itens 2.10.6. e 2.10.9. , sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.18.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.19.** Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.
- 13.20.** Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 13.21.** Salvo a exceção prevista no item 4.7. deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimentos deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 13.22.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de prova(s).

- 13.23.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Osasco e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 13.24.** Os recursos pertinentes aos atos pré-admissionais deverão ser interpostos após a homologação do presente Concurso Público, pessoalmente, junto ao Protocolo Geral, da Prefeitura Municipal de Osasco, no endereço constante do Anexo IV no prazo de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 13.24.1.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 13.24.
- 13.24.2.** A Comissão de Concurso Responsável por este Concurso Público, constituída pela Prefeitura Municipal de Osasco, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.24.3.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 13.24.4.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 13.24 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 13.24.5.** O resultado dos recursos de que trata os itens 10.23.1 e 13.24. serão disponibilizados junto ao Protocolo Geral, da Prefeitura Municipal de Osasco, no endereço constante do Anexo IV deste Edital. Poderá ser requerida cópia desse resultado. E publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).
- 13.25** Por ocasião do início de exercício os titulares dos cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino e Feminino) serão submetidos, durante o estágio probatório, a curso de formação de ingresso, destinado a aquisição de conhecimento necessário ao desempenho das respectivas atribuições, conforme art.9, inciso V e parágrafo único da Lei Complementar 334/2017.
- 13.26.** Fazem parte integrante deste Edital:
- a) o Anexo I – Das atribuições dos cargos;
  - b) o Anexo II – Do conteúdo programático;
  - c) o Anexo III - Perfil Psicológico;
  - d) o Anexo IV – Endereços (da Prefeitura Municipal de Osasco e da Fundação VUNESP).

### ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- a) Executar as ordens emanadas pelos superiores hierárquicos primando pela legalidade e a manutenção dos direitos individuais previstos na constituição federal;
- b) Executar seus trabalhos em todos os locais para os quais for designado dentro do município em horários e escalas determinadas;
- c) Dirigir com presteza e responsabilidade os veículos oficiais destinados para a realização dos trabalhos, desempenhando também a função de encarregado de viatura, primando pela segurança e correção no desempenho destas atribuições, desenvolver atividades administrativas;
- d) Zelar pela fidelidade na execução de suas missões, as desempenhando com urbanidade para com os cidadãos, seus pares e respeitando a cadeia hierárquica;
- e) Atuar nas políticas de ordenamento urbano e posturas municipais, auxiliando demais órgãos municipais, estaduais e federais, resguardando os limites constitucionais;
- f) Exercer funções, atividades e atribuições correlatas.

**ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO****CARGOS**

**Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino e Guarda Municipal – 3ª Classe – Masculino:**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Constituição Federal: Artigos 5º, 6º e 144.

Código Penal (art. 1º a 6º; art. 13 a 19; art. 23 a 25; art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159; art. 213 A a 218 C; art. 312 a 327).

Código De Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310).

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto Da Criança E Do Adolescente): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B).

Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108).

Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto Do Desarmamento): Do Porte (art. 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21).

Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei “Maria da Penha”): Art. 1º ao 8º.

Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade).

Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro: art. 80 a 88; art. 161 a 255.

Lei nº 334 de 27 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre a reorganização do quadro da Guarda Civil Municipal de Osasco, altera o Plano de Carreira, cria novas escalas de vencimento e dá outras providências.

Lei complementar nº 129 de 10 de fevereiro de 2005 – Cria a Corregedoria Geral da Guarda Civil de Osasco, institui o regulamento disciplinar dos servidores do quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Osasco e dá outras providências.

**ANEXO III – DO PERFIL PSICOLÓGICO**

**CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES/DESCRIÇÕES****CARACTERÍSTICAS:**

- 1) **AGRESSIVIDADE CONTROLADA E CANALIZADA - BOA**
- 2) **ANSIEDADE - ADEQUADA**
- 3) **ATENÇÃO - BOA**
- 4) **COMUNICAÇÃO - BOA**
- 5) **CONTROLE EMOCIONAL - BOM**
- 6) **IMPULSIVIDADE - DIMINUÍDA**
- 7) **INICIATIVA E DECISÃO - ADEQUADA**
- 8) **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - BOM**
- 9) **RESISTÊNCIA A FADIGA PSICOFÍSICA - BOA**
- 10) **RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO - ADEQUADOS**
- 11) **SINAIS DISRÍTMICOS - DIMINUÍDOS**
- 12) **SINAIS FÓBICOS - DIMINUÍDOS**

**DIMENSÕES:**

**BOM (BOA)** – Acima dos níveis medianos

**ADEQUADO (A)** – Dentro dos níveis medianos

**DIMINUIDO (A)** – Abaixo dos níveis medianos.

**DESCRIÇÕES:****1) AGRESSIVIDADE CONTROLADA E CANALIZADA - BOA**

Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

**2) ANSIEDADE - ADEQUADA**

O nível de ansiedade deve manter sobre controle ou utilizada para estimular ações preventivas e/ou atitudes combativas, de forma assertiva e com ponderação, em situações inesperadas e de conflitos. Assim é esperado a administração do seu nível de ansiedade adequadamente no ambiente interno e externo de trabalho.

**3) ATENÇÃO - BOA**

Trata da capacidade e o esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos do meio ambiente em detrimento de outros. Dessa forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

**4) COMUNICAÇÃO – BOA**

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara, expressando-se com desembaraço, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz na comunicação.

**5) CONTROLE EMOCIONAL – BOM**

Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

**6) IMPULSIVIDADE – DIMINUÍDA**

Impulsividade é a propensão do sujeito em empreender ações sobre o meio sem a necessidade de raciocínio prévio. Tal condição, dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situação nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade permitida é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo, impensado ou precipitado.

#### **7) INICIATIVA E DECISÃO – ADEQUADA**

Capacidade de empreender uma ação por decisão própria diante das necessidades de tarefas ou situações. Qualidade de agir espontaneamente, bem como envolvem a liderança de pessoas, administração de conflitos e a resolução de problemas, que requerem atitudes firmes, ágeis e que demonstrem segurança e domínio da situação.

#### **8) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - BOM**

Estabelecer bom relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, comunidade e superiores. Manter-se acessível ao diálogo e empatia para análise das diferentes situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza.

#### **9) RESISTÊNCIA A FADIGA PSICOFÍSICA – BOA**

Equivale à aptidão psíquica e somática para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.

#### **10) RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO - ADEQUADOS**

Apresentar competência para se comportar de maneira sensata e responsável, assumindo as consequências pelos seus atos e corrigindo se necessário, bem como respeitar as normas e regras institucionais. Assim, assumindo compromisso na realização das atribuições, observando os prazos e buscando qualidade na realização dos trabalhos.

#### **11) SINAIS DISRÍTMICOS – DIMINUÍDOS**

A presença de sinais disrítmicos representa um risco potencial à integridade pessoal e de outrem, uma vez que as atividades do cargo exigem pleno equilíbrio tensional.

#### **12) SINAIS FÓBICOS – DIMINUÍDOS**

A presença de sinais de medo irracional com dificuldade para manter o autocontrole, indica distanciamento do perfil em tela, pois para o desenvolvimento de suas atividades é necessário ter atitudes equilibradas.

### **ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS**

#### **1) da Prefeitura Municipal de Osasco**

##### **a) Protocolo Geral**

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – sala 51 – Centro, Osasco/SP – CEP 06023-020  
Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos  
Site: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

##### **b) Departamento de Gestão de Pessoas (antigo Departamento de Recursos Humanos – DARH)**

Av. Dionysia Alves Barreto, 99 – Vila Osasco, Osasco/SP – CEP 06086-040  
Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos  
Telefone: 3652-9546 ou 3652-9543 – e-mail: [concursopublico@osasco.sp.gov.br](mailto:concursopublico@osasco.sp.gov.br)

#### **2) da Fundação VUNESP**

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062  
Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas  
Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 19 de janeiro de 2022**  
**Prefeitura Municipal de Osasco**